

Art. 1º No dia 12 de dezembro de 2022, o expediente da Secretaria do Tribunal será realizado de forma remota.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* os servidores e colaboradores envolvidos direta ou indiretamente na diplomação presidencial.

Art. 2º Não haverá atendimento presencial ao público externo na data prevista no art. 1º.

Art. 3º Os prazos que se iniciem ou se encerrem no dia mencionado no art. 1º ficam automaticamente prorrogados para o dia útil subsequente, a teor do art. 224, § 1º, do Código de Processo Civil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 01/12/2022, às 19:54, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2306080&crc=07B41A79, informando, caso não preenchido, o código verificador 2306080 e o código CRC 07B41A79.

PORTARIA TSE Nº 1119 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII e X do art. 116 do Regulamento Interno, e tendo em vista o disposto nos art. 147 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como as razões apresentadas no Procedimento SEI nº [2022.00.000015450-0](#),
RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria TSE nº 1055, de 3 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica proibido o acesso do mencionado servidor às repartições internas deste Órgão, bem como aos sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos, durante a vigência desta portaria, exceto quando convocado para participar de atos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e para fins de exercer seu direito de ampla defesa e contraditório no PAD." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 01/12/2022, às 21:23, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

2022.00.000015890-4

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ABEL BATISTA DE SANTANA FILHO (59828/DF) [230](#)

ADA CLEIA SICHINEL DANTAS BOABAID (10375/RO) [46](#) [46](#) [61](#)

ADEMAR APARECIDO DA COSTA FILHO (256786/SP) [203](#) [203](#) [203](#)

ADEMIR ISMERIM MEDINA (20905/GO) [200](#) [200](#) [200](#) [200](#) [200](#) [200](#) [200](#) [200](#) [200](#) [200](#) [200](#) [200](#)

ADMAR GONZAGA NETO (10937/DF) [75](#) [75](#) [75](#) [75](#) [75](#)

ADSON PIRES DE NOVAES JUNIOR (11620/BA) [9](#) [9](#) [9](#)

AFFIMAR CABO VERDE FILHO (73974/RJ) [148](#)

AFONSO CELSO BARREIROS (17202/PR) [175](#) [175](#) [175](#)